

306



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

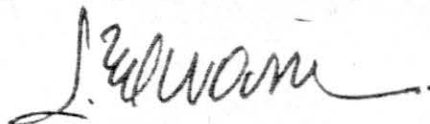
LEI Nº 163, DE 10 DE OUTUBRO DE 1 968

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, de acôrdo - com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em - 08/10/68, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar com o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB, um contrato suplementar de empréstimo de dinheiro até a importância de R\$ 500,000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Novos), para financiamento da conclusão dos Serviços de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - Os juros e a amortização do débito serão nos termos em que o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB, vier a estabelecer em seu regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.



Joaquim Tavares da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de Outubro do ano de - mil novecentos e sessenta e oito.



Hiroito Cardoso  
Secretário